PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.141, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.237 de 23 de abril de 1993 e nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.993 de 14 de maio de 2003, que tratam respectivamente de autorização para doação e alienação de imóvel pertencente ao Município de Arapongas, e dá outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.237 de 23 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa SPINARDI MEIAS-ALIANÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. estabelecida nesta cidade, CNPJ sob o n.º 80.395.502/0001-06, uma área de terras medindo de 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n. 35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n. R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29°28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60°32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29°28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60°32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de semi-jóias." (NR)*

Art. 2° - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.993, de 14 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguinte redação:

*"**ART. 1.º** - Fica autorizado a empresa **SPINARDI MEIAS-ALIANÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.,** estabelecida à Rua Juruti Vermelha, nº 290, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

80.395.502/0001-06, a alienar à empresa ***DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.,*** *estabelecida na Rua Juruti Vermelha, nº 210/219, Parque Industrial V, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 85.074.623/0001-61, uma área de terras medindo de 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n. 35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n. R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29°28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60°32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29°28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60°32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de móveis de madeira, vime e junco.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 2004.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 07/09/2004
Kátia Regina
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.141, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.237 de 23 de abril de 1993 e nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.993 de 14 de maio de 2003, que tratam respectivamente de autorização para doação e alienação de imóvel pertencente ao Município de Arapongas, e dá outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.237 de 23 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa SPINARDI MEIAS-ALIANÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. estabelecida nesta cidade, CNPJ sob o n.º 80.395.502/0001-06, uma área de terras medindo de 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n. 35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n. R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29°28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60°32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29°28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60°32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de semi-jóias." (NR)

Art. 2° - O artigo 1.º da Lei Municipal nº 2.993, de 14 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguinte redação:

"ART. 1.º - Fica autorizado a empresa SPINARDI MEIAS-ALIANÇAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., estabelecida à Rua Juruti Vermelha, nº 290, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 80.395.502/0001-06, a alienar à empresa DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida na Rua Juruti Vermelha, nº 210/219, Parque Industrial V, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 85.074.623/0001-61, uma área de terras medindo de 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n. 35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n. R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29°28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60°32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29°28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60°32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de móveis de madeira, vime e junco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 2004.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
OSWALDECY BUZATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

UNICIPAL DE ARAPONGAS
blicado no Jornal
O DO NORTE
15 SETEMBRO 2004
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.993, DE 14 DE MAIO DE 2003

Autoriza a empresa DÓRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA., alienar o imóvel que lhe fora doado, mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a empresa **DÓRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA,** estabelecida à Rua Juruti Vermelha, nº 290, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 80.395.502/0001-06, a alienar à empresa **DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, estabelecida na Rua Juruti Vermelha, nº 210/219, Parque Industrial V, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 85.074.623/0001-61, uma área de terras medindo de 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n. 35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n. R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29°28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60°32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29°28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60°32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida", para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de móveis de madeira, vime e junco.

Art. 2º - A empresa DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de maio de 2003.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 21 / 05 / 2003
Kátia Regina
Funcionária

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

LEI N. 2.237, de 23 de abril de 1993

SÚMULA: Autoriza doação de terreno à empresa DÓRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa DÓRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA., estabelecida nesta cidade, CCGMF n. 80.395.502/0001-06, uma área de terras medindo 5.036,38 metros quadrados, denominada lote n.35/M-N-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n.10.916 e registro n.R-3-10.916 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua projetada "E", segue confrontando com o lote n.35/M-N-A, no rumo NE 29º28'SW, medindo 129,67 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35-K, no rumo NW 60º32'SE, medindo 38,84 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.35/M-N-C, no rumo SW 29º28'NE, medindo 129,67 metros até um outro marco cravado ao lado da rua projetada "E"; e, finalmente, deste ponto, confrontando com a rua mencionada, no rumo SE 60º32'NW, medindo 38,64 metros até o ponto de partida"; para o fim de ali instalar-se e expandir a exploração do ramo industrial de semi jóias.

Art. 2º. A empresa donatária se compromete e se obrigará na escritura de doação que vier a ser-lhe outorgada:

a) - a construir uma área de 1.250,00 metros quadrados, distribuida em três (3) barracões de alvenaria com estrutura metálica, no prazo de doze (12) meses, contados da data da publicação desta lei;

b) - a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 4º. A não construção da obra no prazo estabelecido implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito à donatária de indenização ou ressarcimento, a

FORUM.

FIASCOTA E DESTRUÉ MARIA

ADVOGADA - SUCUMBENTE LUZ FREIRE

CÓPIAS

DEVOLVER PETO

INSS PETU.

FARMÁCIA BRASIL/CONTA

BRADESCO PREVIDÊNCIA

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original. O referido é verdade e dou fé.

ARAPONGAS PR 12 AGO 2003 ARAPONGAS PR

RUTH MARIA GRASSANO DE BRITO

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alugar, ceder, emprestar ou alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa aos prédios por ela construidos, a não ser com prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem incontinenti ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 1993

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

WALDYR PUBLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Fonduro
Em 24/04/93
Funcionária

DORIA BIJOUTERIAS-COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
CGCMF. Nº 80.395.502/ 0001 - 06
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

WALTER SPINARDI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Arapongas Pr, à Rua Arara Vermelha nº 140, portador da Cart. Ident.Civil nº RG.1.046.071-PR- CIC. Nº 161.859.199-15; ANA MARIA SANTOS SPINARDI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Arapongas Pr, à Rua Arara Vermelha nº 140,portadora da Cart.Ident.Civil nº RG.3.286.364-7-PR- CIC.Nº 794.388.309-87, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de:"DORIA BIJOUTERIAS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA"., com sede na cidade de Arapongas Pr, à Rua Juriti Vermelha nº 290, com contrato / social arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o nº 4120198313,7 em 28-01-88,e, posteriores / alterações arquivadas sob nºs. 406.685 em 19-07-88; nº 415.405 em 07-11-88; nº 423.043 em 09-03-1989; nº541.399 em 05-03-1993; nº 574.698 em 19-04-1994, resolvem / / por este instrumento alterar o contrato social, pelas / / cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª:-DA CONVERSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital social de CR$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais) dividido em 1.000.000 (Um milhão)de cótas de CR$ 1,00 (Um cruzeiro) real) cada uma, e com fundamento na Medida Provisória nº 542/94 ,e, pela Lei nº 8.880 de 27-05-94, que alterou o padrão monetário nacional o capital fica convertido em R$ m 363,63 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA 2ª:-O Capital Social no valor de R$ 363,63 (Trezentos e -/ sessenta e três reais e sessenta e três centavos)fica elevado para / R$ 1.000,00 (Um mil reais) dividido em 1.000 (mil) cótas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no valor de R$ 636,37 (Seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)é feito nêste ato,sendo:

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DORIA BIJOUTERIAS-COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
CGCMF. Nº 80.395.502/0001 - 06
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL. FL.02

R$ 427,08 (Quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos)com - / aproveitamento da conta Reserva Especial de Capital, referente ao ano de 1.993; R$ 209,29 (Duzentos e nove reais e vinte e nove centavos)/ integralizado nêste ato em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA 3ª:-O sócio WALTER SPINARDI, que possuia na sociedade R$309, 08 (Trezentos e nove reais e oito centavos)aumenta seu capital para/ R$ 850,00 (Oitocentos e cincoenta reais) dividido em 850 (oitocentas e cincoenta)cótas de R$ 1,00 (Um real) cada uáma, cujo aumento no valor de R$ 540,92 (Quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) é feito nêste ato sendo: R$363,00 (Trezentos e sessenta e três/ reais) com sua participação em Reserva Especial de Capital; R$ 177,92, (Cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)integralizado nêste ato em moeda corrente e legal do país.

A sócia ANA MARIA SANTOS SPINARDI, que possuia na sociedade R$54,55 / (Cincoenta e quatro reais e cincoenta e cinco centavos)aumenta seu / capital para R$ 150,00 (cento e cincoenta reais) dividido em 150 (cento e cincoenta)cótas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento no / valor de R$ 95,45 (Noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) é feito nêste ato sendo: R$ 64,08 (Sessenta e quatro reais e oito centavos)com sua participação em Reserva Especial de Capital; R$ 31,37 / (Trinta e um reais e trinta e sete centavos)integralizado nêste ato / em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA 4ª:-Em decorrência das alterações havidas o Capital social / no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) dividido em 1.000 (mil)cótas / de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	CÓTAS	CAPITAL
a)-WALTER SPINARDI	850	R$ 850,00
b)-ANA MARIA SANTOS SPINARDI	150	R$ 150,00
TOTAL.....	1.000	R$ 1.000,00

CLÁUSULA 5ª:-A emprese que gira sob o nome comercial de "DORIA BIJOU

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DORIA BIJOUTERIAS-COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
CGCMF. Nº 80.395.502/0001 - 06
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

FL.03

TERIAS- COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA"., PASSA A GIRAR sob o nome comercial de: "SPINARDI MEIAS-ALIANÇAS-COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA"., sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA 6ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por esta alteração contratual.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

ARAPONGAS, 14 DE NOVEMBRO DE 1.994

WALTER SPINARDI

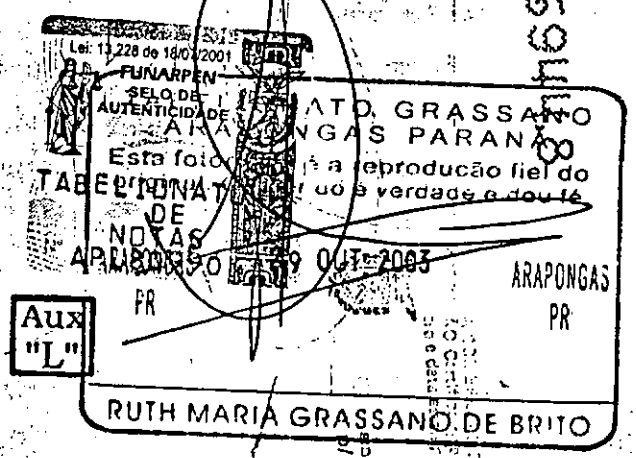
ANA MARIA SANTOS SPINARDI

TESTEMUNHAS:

JULIA AKASAKA

DEVANIR DAMIÃO

1º Serviço Notarial - GRASSANO
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Aux "L"

Secretário Geral

29 NOV 1994

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
ESCRITÓRIO DE ARAPONGAS

ARAPONGAS
11 2 0198313 2 Alost: 166
SPINARDI METAIS ALIANCAS COM E IND LTDA
Previsto Recolhido
JUNTA(CR) 19,84 19,84
15,06 15,06